



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
Assunto: Solicitação
Data: 07/03/2024

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Registro de preço para a futura contratação de testes NS1 para detecção do vírus da Dengue.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento de material de consumo	Fornecimento fracionado por item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Registro de Preço	Menor preço por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo para fornecimento será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	

Maysa Monteiro Rosa
Secretaria de Saúde



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor Responsável: Maysa Monteiro Rosa

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

Descrição da necessidade da contratação:

1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. O município de Borda da Mata enfrenta atualmente um desafio significativo no combate à Dengue, uma doença viral transmitida pela picada do mosquito *Aedes aegypti*, cujos casos têm aumentado de forma expressiva tanto nacionalmente quanto em nossa região. Esta situação epidemiológica demanda ações assertivas e rápidas para o diagnóstico precoce e o controle eficaz da doença, visando mitigar os impactos na saúde pública e garantir o bem-estar da população.

1.2. Os testes rápidos NS1 para detecção do vírus da Dengue desempenham um papel crucial nesse contexto, proporcionando uma ferramenta fundamental para a identificação precoce dos casos suspeitos, o que permite a adoção imediata de medidas de controle e tratamento adequado. A detecção precoce da infecção pela Dengue não apenas facilita a intervenção médica oportuna, reduzindo o risco de complicações graves, mas também possibilita uma resposta mais eficaz por parte das autoridades de saúde na implementação de estratégias de prevenção e controle da doença.

1.3. É importante ressaltar que o estado de Minas Gerais já declarou situação de emergência diante do aumento dos casos de Dengue, destacando a gravidade e a urgência da situação. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa fornecedora de testes rápidos NS1 através de Registro de Preços se apresenta como uma medida estratégica e proativa para garantir o abastecimento contínuo e a pronta disponibilidade desses insumos essenciais nos serviços de saúde do município.

1.4. Cumpre salientar que, embora os testes NS1 tenham sido objeto de dispensa emergencial em ocasião anterior, o quantitativo dos testes adquiridos se mostrou insuficiente, evidenciando a necessidade de buscar alternativas que possam assegurar o suprimento regular desses testes, sem comprometer a qualidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população.

1.5. Dessa forma, a contratação através de Registro de Preços para aquisição dos testes NS1 é fundamental para garantir a continuidade das ações de vigilância epidemiológica e o fortalecimento das medidas de prevenção e controle da Dengue em nosso município, contribuindo para a promoção da saúde pública e o bem-estar de nossa comunidade.



1.6. – Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.7. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

2 – Requisitos da Contratação:

2.1. Critérios da aceitabilidade da proposta:

2.1.1. A empresa deve fornecer detalhes técnicos dos testes NS1, como sensibilidade e tempo de resposta, assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.1.2. A empresa deve garantir que os testes possuam prazo de validade suficiente para atender à demanda prevista durante a situação emergencial.

2.1.3. A empresa deve garantir condições adequadas de armazenamento e transporte para preservar a integridade dos testes.

2.1.4. O fornecedor deve se comprometer com prazos de entrega ágeis e eficientes, considerando a urgência da situação emergencial. O prazo para fornecimento será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

3 – Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Teste rápido NS1 Teste rápido para a detecção do antígeno NS1 do vírus da dengue através de amostras de sangue. Com especificidade >82%. Validade mínima de 24 meses.	Unidade	4000

Prospecção de Soluções

4 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

4.1. Considerando a necessidade de adquirir esses itens perante o atual cenário epidemiológico da doença, a realização de um processo de licitação para a aquisição desses insumos é a única solução viável, considerando a natureza específica dessa aquisição, que só podem ser obtidos por meio de empresas especializadas. Diante disso, o seguinte processo se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento de saúde aos munícipes,



com o objetivo de comparar os valores praticados e definir o melhor valor para a administração pública. Desta maneira, não foi possível encontrar outras soluções que poderiam alterar o tipo de objeto a contratar, de acordo com a demanda em questão.

4.2. Conforme pesquisa de mercado, a prestação de serviço requerida, é oferecida por ampla gama de fornecedores, usando-se o Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços sendo a modalidade menor preço por item a mais adequada para estes tipos de objetos, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa pelos itens e conseqüentemente os valores serão menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.

5 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

5.1. O valores de referência dos itens constam no quadro a seguir, que fundamentam o preço para a realização da Dispensa.

Item	Descrição do Produto	Valor de Referência
01	Teste rápido NS1 Teste rápido para a detecção do antígeno NS1 do vírus da dengue através de amostras de sangue. Com especificidade >82%. Validade mínima de 24 meses.	R\$ 14,25 Fonte: Anexo II

6 - Descrição da solução como um todo:

6.1. Devido ao caráter emergencial da aquisição, a modalidade de Dispensa Emergencial, se mostram a melhor alternativa para a aquisição desses itens e para a administração pública.

7 - Descrição do Restante da Solução:

7.1. Prazo de entrega dos produtos: O prazo para fornecimento será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

7.2. Do local da entrega:

7.2.1. Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Lauro Megale, nº 600 – Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

7.3. Condições de entrega dos produtos:

7.3.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e/ou seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do



objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) comprometendo-se a substituir, reparar, às suas expensas, o item danificado ou extraviado, durante a manipulação na lavanderia.

7.3.3. A CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

9 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado.

11 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço e seu posterior fornecimento aos servidores usuários.

12 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Possíveis Impactos: Geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos.

Medidas Mitigadoras: Utilização de embalagens recicláveis ou retornáveis e incentivo à separação e destinação adequada dos resíduos por parte dos colaboradores envolvidos na entrega.



Conclusão

14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 - Posicionamento Conclusivo:

14.2. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 07 de março de 2024.

Maysa Monteiro Rosa
Secretaria de Saúde



Anexo I

Decreto de declaração de Situação Emergencial no Estado de Minas Gerais

DECRETO NE Nº 64, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

o impacto econômico e social historicamente relacionado à Dengue no Estado, podendo ser potencializado durante uma epidemia com ocorrência simultânea de casos de Chikungunya;

que Minas Gerais registrou, em 2023, um aumento significativo nos casos e óbitos confirmados de Dengue e Chikungunya;

que, no ano de 2024, já foram registrados até a Semana Epidemiológica nº 3 um total de 11.490 casos confirmados de Dengue e 3.067 casos confirmados de Chikungunya;

a predominância da circulação do sorotipo DENV 1, o aumento crescente de positividade laboratorial dos casos de Dengue e Chikungunya e a detecção do sorotipo DENV 3 autóctone na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

que houve aumento nas solicitações de internação no Estado, especialmente em razão dos casos graves de Dengue com complicações;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º – Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º – A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública estadual, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§ 2º – Caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º – Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos estaduais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – Fica instalado o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses – COE-Minas-Arboviroses, coordenado pela SES, para monitoramento e gestão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada.

Art. 5º – Compete à SES a desmobilização do COE-Minas-Arboviroses.

Art. 6º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e oitenta dias.

Belo Horizonte, aos 26 de janeiro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO



Anexo II

Valor de Referência: Consulta em Empresa Especializada



SUPRAMED

CNPJ: 47.801.862/0001-87
IE: 004431025.00-25
ENDEREÇO: R. DONA LEOPOLDINA, 150
BAIRRO: VILA BARCELONA - VARGINHA
ESTADO: MG - BRASIL - CEP: 37.018-550
TEL: (35) 3214-1458
WEBSITE: WWW.SUPRAMED.COM.BR

CLIENTE: Município de Borda da Mata

NOME DO VENDEDOR		CARGO			CONDIÇÕES DE PGT.	
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO						
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QNT	UND	VALOR (R\$)	
					Unitário	Total
1	Teste Dengue NS1 validade 05/2025	MedTeste	3000	UND	R\$ 14,25	R\$ 42.750,00
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
						R\$ 42.750,00

DATA DA COTAÇÃO: 07/03/2024

VALIDADE DA COTAÇÃO: 09/03/2024

Assinatura do Vendedor



Observações:

Frete: CIF

47.801.862/0001-87

SUPRAMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES
R. DONA LEOPOLDINA, 150 - BAIRRO: VILA
BARCELONA - CEP: 37.018-550
VARGINHA - MG

SUPRAMED

CNPJ: 47.801.862/0001-87

Banco Sicoob: 756

Agência/Cooperativa: 3180

Conta: 161.928-4

Tipo: Conta corrente